

DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS

LITISCONSÓRCIO E ASSISTÊNCIA



art 5º lacp / art 82 cdc

legitimação ativa concorrente e disjuntiva – não há exclusividade

concorrente: todos podem agir

disjuntiva: não é necessário litisconsórcio







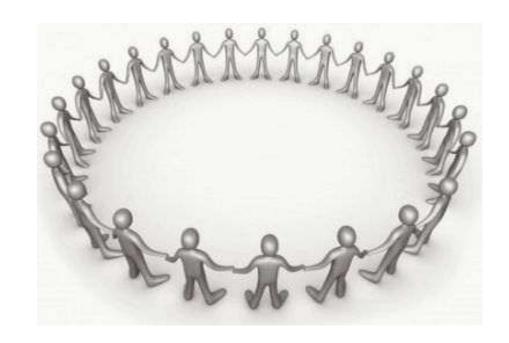
ajuizamento da acp por qualquer dos legitimados





substituição processual

outros legitimados - quando não litisconsortes intervenção/habilitação como assistente litisconsorcial



litisconsórcio inicial

ativo unitário facultativo



cidadão

litisconsorte acp ação popular de igual objeto





indivídio

danos a interesses transindividuais
lesado pode intervir na ação como terceiro interessado
quando faz parte do grupo em favor de quem foi
proposta a ação?

cidadão
desistência da acp
não assume





litisconsórcio entre MPs possível





Intervenção do mp



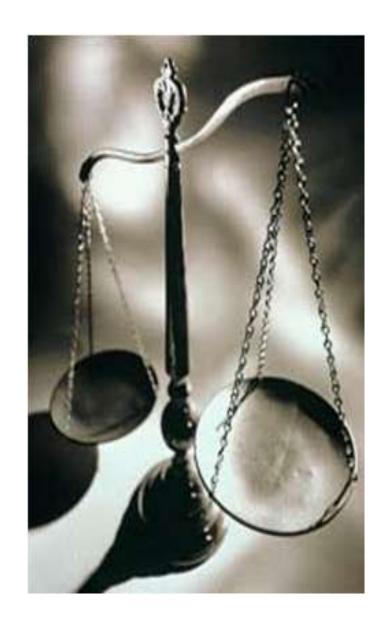
intervenção do mp



fiscal da lei intervenção desvinculada



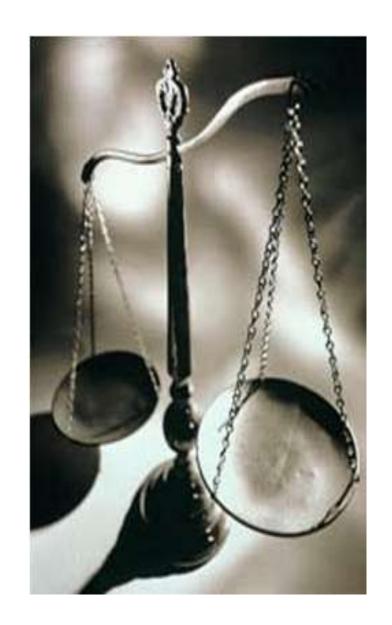
se o titular legitimado desistir da ação o MP não está obrigado a prosseguir com a mesma ou assumir a titularidade





se o titular legitimado desistir da ação o MP não está obrigado a prosseguir com a mesma ou assumir a titularidade

lembrem-se dos princípios da indisponbilidade e discricionariedade vinculada



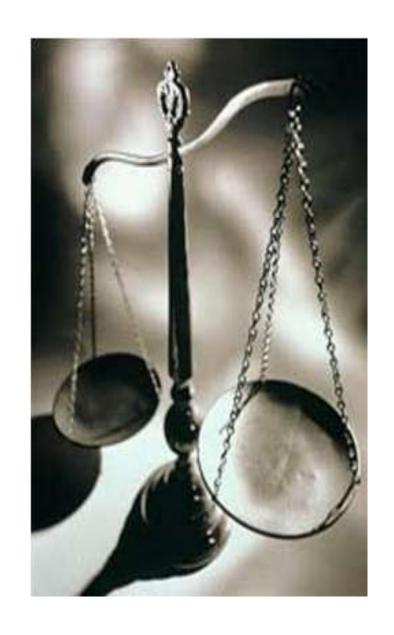


se o titular legitimado desistir da ação o MP não está obrigado a prosseguir com a mesma ou assumir a titularidade

lembrem-se dos princípios da indisponbilidade e discricionariedade vinculada

se o MP propõe a acp não pode desistir

pode opinar livremente







LEGITIMIDADE PASSIVA





qualquer pessoa pode ser ré na acp causador do "dano" transindividual



o estado no pólo passivo





indiscriminado

ato lesivo não parta deles: pode ocorrer concorrência para o ato lesivo: ex.: licencia ou permite a atividade nociva ou deixa de coibi-la



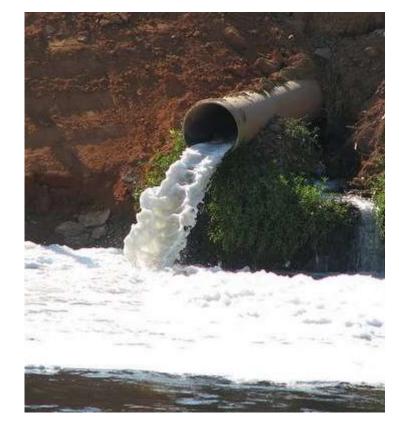
responsabilidade solidária e regressiva



dificuldade

delimitação dos legitimados passivos





caso tietê



danos ambientais

danos aos consumidores

- 1. solidariedade nas obrigações resultantes do ato ilícito
- 2. corresponsáveis, por via de regresso, podem discutir entre si contribuição equitativa
- 3. obrigações regressivas de vários devedores, cada um responde pela dívida toda





solidariedade

um, alguns ou todos